



CONDOMÍNIO ALTO DA BOA VISTA - FILIADO A FACHO-DF

Escritório: Rodovia BR-020 Km 12, Quadra 100, Bl. 3 – Sobradinho/ DF
CEP: 73.130-900 **Telefone:** 3387-1060 **Fax:** 3251-9324
Site: www.cabv.com.br **E-mail:** cabv@solar.com.br
CNPJ/MF 74.200.353/0001-71

RESOLUÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL N.º 6, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2011

Aprova o Calendário Eleitoral para as eleições no CABV para o Biênio 2012/2014, elege e empossa Comissão Eleitoral e dá outras providências.

A 41ª Assembleia Geral Ordinária do CABV, reunida em 03 de dezembro de 2011, no Complexo da Portaria do CABV, sito à margem esquerda da BR-020, Km 12, sentido Sobradinho/Planaltina-DF,

CONSIDERANDO o Título III - Do Processo Eleitoral, em especial, o que estabelece os artigos 223 a 225 do Regimento Interno do Condomínio Alto da Boa Vista - 3ª Versão, aprovado pela Resolução de Assembleia Geral n.º 9/2008, na 56ª AGE do CABV, realizada em 13/09/2008, que regulamenta o Regimento Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º O processo eleitoral para a eleição do Biênio 2012/2014 obedecerá ao seguinte calendário eleitoral:

I - Dia 11 de janeiro de 2012: Ato de Instalação e reunião da Comissão Eleitoral para elaboração do Edital de Convocação das Eleições e Aviso Resumido para publicação em jornal de grande circulação, para fins de apresentação de candidaturas individuais, remetendo imediatamente os mesmos à DIREX para fins de publicação e remessa aos condôminos;

II - Dia 16 de janeiro de 2012: a Diretoria Executiva (DIREX) publicará o Aviso Resumido do Edital de Convocação das Eleições em jornal de grande circulação regional;

III - Dia 17 de janeiro de 2012: a Diretoria Executiva (DIREX) providenciará a remessa aos condôminos de cópia simples do Edital de Convocação das Eleições, bem como a divulgação do mesmo no site do CABV;

IV - Do dia 23 de janeiro de 2012 (a partir das 9h) ao dia 03 de fevereiro de 2012 (até às 17h): Prazo para registro das candidaturas individuais, a ser realizado no escritório de administração do CABV, com o comparecimento do candidato ou seu procurador munido de procuração específica para tal, observando-se o que prescrevem os arts. 206 a 208 e 213 a 216 do Regimento Interno do CABV;

V - Dia 04 de fevereiro de 2012 - (às 9h): Reunião da Comissão Eleitoral para verificar as candidaturas individuais apresentadas, homologação definitiva das regularmente inscritas, de acordo com as normas do Regimento Interno do CABV, bem como elaboração do Edital de Comunicação contendo as candidaturas individuais regularmente inscritas;

VI - Dia 04 de fevereiro de 2012 (até às 18h): Divulgação no site do CABV do Edital de Comunicação contendo as candidaturas individuais regularmente inscritas;

VII - No dia 06 de fevereiro de 2012 (de 8h às 12h): Todos os candidatos individuais ou seus respectivos procuradores, devidamente credenciados, deverão comparecer ao Escritório do CABV, Complexo da Portaria do CABV situado à Rodovia BR 020 KM 12, Quadra 100 Bloco 01 – Sobradinho-DF, para cientificar-se sobre a homologação ou não da inscrição. Os mesmos deverão assinar

termo de ciência, não podendo alegar desconhecimento em caso de não comparecimento;

VIII - Dia 06 de fevereiro de 2012 (9h) a 07 de fevereiro 2012 (até às 18h): prazo para impugnação de candidaturas individuais e recursos contra a não homologação de candidaturas individuais pela Comissão Eleitoral;

IX - Do dia 08 de fevereiro (das 9h) ao dia 09 de fevereiro de 2012 (até às 17h): prazo para o candidato que teve sua candidatura impugnada apresentar recurso à Comissão Eleitoral;

X - Dia 09 de fevereiro de 2012 (19h30): Reunião da Comissão Eleitoral para apreciação e julgamento de recurso impetrado por candidato que teve sua candidatura impugnada ou não homologada;

XI - Dia 10 de fevereiro de 2012 (até às 18h): Divulgação no site do CABV da decisão da Comissão Eleitoral quanto aos recursos apresentados ou a comunicação da não existência dos mesmos, quanto a decisão tomada no que diz respeito à impugnação de candidaturas;

XII - Dia 11 de fevereiro de 2012 (até às 12h): Prazo limite para entrega da plataforma eleitoral das candidaturas individuais regularmente inscritas, prevista no caput do artigo 163 do Regimento Interno do CABV;

XIII - De 11 a 22 de fevereiro de 2012: Prazo para a DIREX preparar a remessa do Informativo Eleitoral contendo as plataformas de trabalho das candidaturas individuais homologadas pela Comissão Eleitoral, bem como do Edital de Convocação da Assembleia Geral do CABV para a realização da Eleição em 03/03/2012;

XIV - Dia 16 de fevereiro de 2012: Publicação em jornal de grande circulação do Edital de Convocação de Assembleia Geral para realização da eleição em 03/03/2012, que deverá ser assinado pelo síndico e pelo Presidente da Comissão Eleitoral, bem como a divulgação do mesmo no site do CABV;

XV - Dia 23 de fevereiro de 2012 (às 9h): Ato de postagem da correspondência na agência da ECT de Sobradinho, contendo o Informativo Eleitoral com as plataformas de trabalho das Candidaturas Individuais regularmente inscritas, bem como o Edital de Convocação de Assembleia Geral, devidamente assistido pelas pessoas enumeradas no artigo 164 do Regimento Interno do CABV. Nesta mesma data, a DIREX deverá disponibilizar no site do CABV o Informativo Eleitoral;

XVI - Até o dia 28 de fevereiro de 2012: A Comissão Eleitoral baixará Ato Resolutivo disciplinando a propaganda eleitoral no dia da eleição;

XVII - Dia 03 de março de 2012: Assembleia Geral Ordinária do CABV para fins de realização das eleições gerais, sendo que o processo de votação ocorrerá das 9h às 17h. A partir das 18h, apuração dos votos, proclamação do resultado e, em seguida, encerramento da Assembleia Geral;

XVIII - Dia 05 de março de 2012 (a partir das 9h): Divulgação no site do CABV do resultado final da eleição;

XIX - Das 9h do dia 05 de março e até às 17h do dia 06 de março de 2012: Prazo para interposição de recurso contra o resultado final da eleição, a ser protocolado em 02 (duas) vias, no Escritório de Administração do CABV, sendo que tal documento deva ser devidamente instruído e fundamentado;

XX - Dia 10 de março de 2012 (14h): Reunião da Comissão Eleitoral a fim de deliberar sobre os recursos porventura impetrados, bem como homologar, em definitivo, o resultado final da eleição;

XXI - Dia 12 de março de 2012 (a partir das 18h): Divulgação no site do CABV das deliberações da Comissão Eleitoral quanto aos recursos porventura apresentados, bem como homologação do resultado final da eleição;

XXII - Dia 13 de março de 2012: Publicação, em jornal de grande circulação, do Edital de Comunicação, divulgando o resultado final da eleição homologado pela Comissão Eleitoral;

XXIII - Dia 17 de março de 2012 (às 11h): Reunião da Comissão Eleitoral a fim de diplomar os titulares eleitos;

XXIV - Dia 31 de março de 2012 (19h30): Realização de reunião conjunta da Comissão Eleitoral e Conselhos Consultivo e Fiscal do CABV a fim de dar posse aos titulares eleitos e

diplomar os suplentes, em local a ser fixado pela Comissão Eleitoral.

Art. 2º Nesta Assembleia será eleita e empossada a Comissão Eleitoral para presidir o processo eleitoral para a eleição do Biênio 2012/2014, nos termos que estabelece o artigo 151 do Regimento Interno do CABV, com a seguinte composição:

I - 01 (um) representante da Diretoria Executiva;

II - 01 (um) representante indicado pelo Conselho Consultivo do CABV e referendado pela Assembleia Geral;

III - 01 (um) representante indicado pelo Conselho Fiscal do CABV e referendado pela Assembleia Geral;

IV - 04 (quatro) condôminos eleitos em Assembleia Geral e que estejam em dia com suas obrigações condominiais, conforme dispõe o artigo 6º da Convenção.

Parágrafo Único. Caberá ao Presidente da Mesa dar posse aos eleitos, sendo que na Ata da Assembleia constará a composição completa da Comissão Eleitoral.

Art. 3º A eleição terá por objetivo eleger para o Biênio 2012/2014 os seguintes cargos da Direção Geral do CABV:

I - Conselho Consultivo: candidatura individual para 02 (duas) vagas de membros efetivos e 01 (um) para membro suplente;

II - Conselho Fiscal: candidatura individual para 03 (três) vagas de membros efetivos e 02 (dois) para membros suplentes.

Art. 4º Todo o processo eleitoral obedecerá ao que prescreve o Título III do Regimento Interno do CABV.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral.

Salão de Reunião da 41ª AGO do CABV em Sobradinho (DF), 03 de dezembro de 2011.

RANULFO GUEDES SARAIVA
Síndico e Pres. da 41ª AGO do CABV

ARIVALDO PEREIRA SAMPAIO
Presidente do Conselho Consultivo

MARIA JOSÉ MACHADO
Presidente do Conselho Fiscal

Esta Resolução foi editada em 03 (três) vias, sendo:

- 01 (uma via para registro e arquivo em Cartório);
- 02 (duas) vias para arquivo da DIREX.